



# ÓRGÃO OFICIAL do Município de Cianorte

Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 28 de junho de 2010  
[www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial](http://www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial)

Ano VII | Edição eletrônica nº 1422 | 11 páginas  
Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

## ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO .....	01	Secretaria de Finanças .....	10
Gabinete do Prefeito .....	01	Divisão de Fiscalização .....	10
Secretaria de Administração .....	06	ATOS DO PODER LEGISLATIVO .....	11
Divisão de Licitação .....	06		
Divisão de Recursos Humanos .....	06		

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Gabinete do Prefeito

#### DECRETO Nº 3, DE 11 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por Lei;

Considerando o disposto no § 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 2.588, de 11 de outubro de 2005;

Considerando o disposto no art. 25 do Decreto Municipal nº 156, de 12 dezembro de 1983;

Considerando o disposto no § 2º do art. 41 do Decreto Municipal nº 212, de 9 de novembro de 2009;

#### D E C R E T A

**Art. 1º.** Fica fixada a data de 28 de fevereiro de 2019 como prazo para o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e taxas inclusas no carnê, à vista com desconto de 10% (dez por cento) e a primeira parcela.

**Parágrafo único.** As parcelas referentes aos demais meses do exercício financeiro de 2019 terão o vencimento no dia 20 (vinte).

**Art. 2º.** Fica prorrogado para o dia 28 de fevereiro de 2019 o prazo para o pagamento do Alvará de Licença e Funcionamento com vencimento nas datas compreendidas entre o dia 11 ao dia 20 de fevereiro de 2019.

**Art. 3º.** Fica prorrogado para o dia 28 de fevereiro de 2019 o prazo previsto no § 2º do art. 41 do Decreto Municipal nº 212, de 9 de novembro de 2009, referente ao pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza fixo.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varela, em 11 de janeiro de 2019.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO**  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 4, DE 16 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando as disposições da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.738/11, de 9 de dezembro de 2011;

#### D E C R E T A

**Art. 1º.** Ficam reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2019, os benefícios de Aposentadorias e Pensões concedidos pelo Município de Cianorte e pagos pela Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte – CAPSECI, com base na Emenda Constitucional nº 41/2003, calculados conforme o previsto no § 8º, do art. 40, da Constituição Federal e no art. 2º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 3.738/11, de 09 de dezembro de 2011, com os índices abaixo especificados:

Data de início do Benefício	Reajuste (%)
Até janeiro de 2018	3,59%
Em fevereiro de 2018	3,32%
Em março de 2018	3,06%
Em abril de 2018	2,98%
Em maio de 2018	2,76%
Em junho de 2018	2,34%
Em julho de 2018	0,98%
Em agosto de 2018	0,69%
Em setembro de 2018	0,73%
Em outubro de 2018	0,34%
Em novembro de 2018	0,00%
Em dezembro de 2018	0,15%

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.  
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varela, em 16 de janeiro de 2019.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO**  
PREFEITO

**DECRETO Nº 5, DE 17 DE JANEIRO DE 2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por Lei;

Considerando a IV Conferência Nacional de Saúde Mental – Intersetorial, a qual reconhece a intersectorialidade como um dos principais desafios colocados à atenção em saúde mental;

Considerando as interfaces e a abrangência que a Política de Atenção em Saúde Mental apresenta entre os setores governamentais, como saúde, assistência social, direitos humanos, justiça, educação e outras;

Considerando a necessidade da construção de uma Política de Atenção à Saúde Mental igualitária, inclusiva e de base comunitária;

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** Fica instituído no Município de Cianorte o Comitê Municipal Intersetorial de Saúde Mental, destinado a promover o desenvolvimento e a articulação da implantação de medidas destinadas a ampliar a acessibilidade e equidade das ações de prevenção de agravos e promoção da saúde mental no âmbito do Município.

**Art. 2º.** Ao Comitê Municipal Intersetorial de Saúde Mental compete:

**I** – coordenar o desenvolvimento, implantação e articulação das ações dos setores públicos e das instituições representantes da sociedade civil que atuam no setor, assegurando o planejamento e execução das políticas de Saúde Mental no Município;

**II** – implantar o Fórum Municipal de Atenção à Saúde Mental que funcione como espaço de articulação intersetorial;

**III** – construir diagnóstico das ações com enfoque na Saúde Mental promovidos pelo Paraná e no Município de Cianorte, visando identificar a interação e articulação entre os diversos programas ou serviços prestados pela área pública estadual e municipal;

**IV** – integrar e alinhar as diversas ações da área de prevenção de agravos e promoção de saúde mental, potencializando esforços, minimizando sobreposições entre os diversos programas ou serviços prestados pela área pública estadual e municipal;

**V** – construir o Plano Municipal Intersetorial de Prevenção de Agravos e Promoção de Saúde Mental, objetivando sua incorporação no Plano Plurianual e respectivas leis orçamentárias do Município;

**VI** – estruturar e apresentar relatório anual contendo avaliações, prognósticos e avanços obtidos pelo Comitê Municipal e seus parceiros aos gestores dos órgãos envolvidos;

**VII** – cumprir e fazer cumprir o regimento e normas correlatas.

**Art. 3º.** O Comitê Municipal Intersetorial de Saúde Mental será composto por representantes dos seguintes órgãos:

**I** – governamentais:

- a) Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- c) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- d) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- e) Ministério Público;
- f) Conselho Tutelar;
- g) Núcleo Regional de Educação;
- h) Universidade Estadual de Maringá – CRC;

**II** – Não governamentais

- a) APAE;
- b) Conselho Regional de Psicologia – CRP;

- c) Hospital Santa Casa de Cianorte;
- d) Instituto Bom Jesus (Hospital São Paulo);
- e) Associação do Deficiente Físico de Cianorte;
- f) Grupo da Terceira Idade de Cianorte;

**Parágrafo único.** Os representantes do Comitê e seus suplentes serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos.

**Art. 4º.** As Secretarias Municipais e Estaduais, instituições públicas e privadas, sociedade civil organizada e pessoas físicas, que não possuem representação no Comitê Municipal Intersetorial de Saúde Mental de Cianorte podem ser convidadas a contribuir, diante da relevância da participação para o alcance dos objetivos do Comitê.

**Parágrafo único.** O Regimento Interno do Comitê abrangerá em seu texto a definição e a organização da participação dos membros e convidados às reuniões e ações do Comitê.

**Art. 5º.** O desempenho das funções de membro do Comitê não será remunerado, sendo considerado serviço relevante prestado ao Município de Cianorte.

**Art. 6º.** A coordenação do Comitê Municipal Intersetorial de Saúde Mental Cianorte estará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 7º.** O Regimento Interno do Comitê será proposto por seus membros, de modo a definir, organizar e coordenar suas atividades.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 17 de janeiro de 2019.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO**  
**PREFEITO**

**DECRETO Nº 6, DE 17 DE JANEIRO DE 2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº. 2.748/2006, de 10 de outubro de 2006;

Considerando que a área a ser loteada está localizada em área urbana do Município de Cianorte;

Considerando o parecer da Secretaria de Desenvolvimento Municipal;

Considerando requerimento protocolado sob o nº 2.255/2015;

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** Fica aprovado o loteamento denominado “Parque República do Líbano – Fase I” oriundo do parcelamento do solo do Lote de Terras B-94-Remanescente da Gleba Patrimônio Cianorte, Município de Cianorte, com área total de 7.185,75 metros quadrados, pertencentes à G&V Administração e Participação Ltda.

**Art. 2º.** As obras e serviços de infraestrutura, abaixo especificadas, serão executados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de expedição do Alvará de Execução do Loteamento:

**I** – abertura de vias;

**II** – meio-fio com sarjeta e pavimentação asfáltica;

**III** – rede de água potável;

**IV** – galeria de águas pluviais com boca-de-lobo com grades;

**V** – rede de energia elétrica e iluminação pública com luminárias retráteis – Padrão Cianorte – cor branca com lâmpadas de led;

**VI** – arborização urbana com plantio de grama;

**VII** – marcação de quadras e lotes;

**VIII** – obras complementares necessárias à contenção da erosão;

IX – sinalização viária vertical e horizontal bem como a instalação de placa em suporte em cada esquina contendo as informações de Rua/Avenida, nome do loteamento e CEP, conforme padrão do Município.

**Parágrafo único.** As obras e serviços de infraestrutura deverão ser executados em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado pela Secretaria de Desenvolvimento Municipal.

**Art. 3º.** Para garantia da execução das obras e serviços de infraestrutura constante do cronograma físico-financeiro, ficam caucionados os seguintes lotes de terras, integrantes do loteamento aprovado por este Decreto:

Parque República do Líbano – Fase I			
item	quadra	data	área
1	B-94-A		1.544,92
2	2	8	273,51
3	2	9	273,51

**Art. 4º.** A Secretaria de Desenvolvimento Municipal será o órgão responsável pela fiscalização das obras e serviços de infraestrutura do loteamento.

§ 1º. Os lotes de terras caucionados, constantes do artigo anterior, não poderão ser alienados enquanto não forem liberados de caução.

§ 2º. A liberação dos lotes de terras caucionados ocorrerá em conformidade com o término das obras e serviços de infraestrutura, mediante requerimento do loteador e parecer da Secretaria de Desenvolvimento Municipal.

**Art. 5º.** No ato do registro do loteamento, o loteador transferirá ao Município, mediante escritura pública e sem quaisquer ônus ou encargos o domínio das áreas públicas:

- a) Áreas Institucionais: data nº 06 da Quadra nº 02, com área de 2.316,98 m²;  
b) As vias públicas do loteamento, com área total de 1.791,70 m².

**Art. 6º.** A classificação para o uso e ocupação do solo no loteamento aprovado por este Decreto, será:

**I** – ZCS 2 (Zona de Comércio e Serviços Dois) para os imóveis com frente para a Avenida Paraíba e Avenida Alagoas;

**II** – ZCS 4 (Zona de Comércio e Serviços Quatro) para as demais vias do loteamento.

**Art. 7º.** Os órgãos públicos municipais, estaduais e federais terão acesso livre ao loteamento sempre que houver necessidade.

**Art. 8º.** É vedada, antes do registro deste loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóvel competente, a venda, promessa de venda, reserva de lotes de terras ou quaisquer outros instrumentos que manifestem a intenção de vender lote de terras integrante do projeto aprovado, bem com praticar os atos constantes nos incisos I, II e III do artigo 50 da Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

**Art. 9º.** Para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, o loteamento será classificado no Setor de Cálculo 05 (cinco) e Fator de Localização 250 (duzentos e cinquenta) para todas as vias.

**Art. 10.** Ao final de todas as obras de infraestrutura exigidas, elencadas nos incisos de I a X do art. 2º deste Decreto, deverá a loteadora, mediante requerimento, solicitar junto à Secretaria de Desenvolvimento Municipal a vistoria final do empreendimento, com o fim específico de obter a emissão do “Atestado de Conclusão de Obras”, nos termos do art. 18 da Lei Municipal nº 2.748/2006.

**Art. 11.** Os lotes só poderão receber construções após a execução de no mínimo: galeria de águas pluviais, pavimentação, redes de esgoto, água potável e energia elétrica com iluminação, atestadas por vistoria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e laudo das concessionárias de serviços urbanos (COPEL e SANEPAR).

**Art. 12.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 13.** Fica revogado o Decreto Municipal nº 39, de 3 de abril de 2018.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varela, em 17 de janeiro de 2019.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO**  
PREFEITO

**DECRETO Nº 7, DE 17 DE JANEIRO DE 2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº. 2.748/2006, de 10 de outubro de 2006;

Considerando que a área a ser loteada está localizada em área urbana do Município de Cianorte;

Considerando o parecer da Secretaria de Desenvolvimento Municipal;

Considerando requerimento protocolado sob o nº 13.716/2018;

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** Fica aprovado o loteamento denominado “Parque República do Líbano – Fase II” oriundo do parcelamento do solo do Lote de Terras B-95 da Gleba Patrimônio Cianorte, Município de Cianorte, com área total de 15.584,00 metros quadrados, pertencentes à Hermelinda Nogueira Ferreira, Mouro Ferreira casado com Eliane Cândida dos Santos Ferreira, Cleusa Ferreira Alvarez Bautista, Lourdes Ferreira de Souza casada com Osdair Ambrósio de Souza, Luzia Ferreira Palaro casada com Dirceu Palaro, Maria da Conceição da Silva casada com Joaquim Moreira da Silva, Sonia Ferreira Pinheiro casada com Antonio Corino Nunes Pinheiro, Claudia Regina Ferreira, Marcos Paulo Ferreira e Marcio Ferreira casado com Fernanda Ceulin Ferreira.

**Art. 2º.** As obras e serviços de infraestrutura, abaixo especificadas, serão executados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de expedição do Alvará de Execução do Loteamento:

**I** – abertura de vias;

**II** – meio-fio com sarjeta e pavimentação asfáltica;

**III** – rede de água potável;

**IV** – galeria de águas pluviais com boca-de-lobo com grades;

**V** – rede de energia elétrica e iluminação pública com luminárias retráteis – Padrão Cianorte – cor branca com lâmpadas de led;

**VI** – arborização urbana com plantio de grama;

**VII** – marcação de quadras e lotes;

**VIII** – obras complementares necessárias à contenção da erosão;

**IX** – sinalização viária vertical e horizontal bem como a instalação de placa em suporte em cada esquina contendo as informações de Rua/Avenida, nome do loteamento e CEP, conforme padrão do Município.

**Parágrafo único.** As obras e serviços de infraestrutura deverão ser executados em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado pela Secretaria de Desenvolvimento Municipal.

**Art. 3º.** Para garantia da execução das obras e serviços de infraestrutura constante do cronograma físico-financeiro, ficam caucionados os seguintes lotes de terras, integrantes do loteamento aprovado por este Decreto:

Parque República do Líbano – Fase II			
item	quadra	data	área
1	3	1	1.648,35
2	3	10	503,55
3	3	11	503,55
4	3	12	473,77
5	3	13	329,49
6	4	1	309,32
7	4	2	450,26
8	4	3	289,30
9	4	4	503,55
10	4	6	289,30
11	4	7	479,32
12	4	8	321,47

**Art. 4º.** A Secretaria de Desenvolvimento Municipal será o órgão responsável pela fiscalização das obras e serviços de infraestrutura do loteamento.

§ 1º. Os lotes de terras caucionados, constantes do artigo anterior, não poderão ser alienados enquanto não forem liberados de caução.

§ 2º. A liberação dos lotes de terras caucionados ocorrerá em conformidade com o término das obras e serviços de infraestrutura, mediante requerimento do loteador e parecer da Secretaria de Desenvolvimento Municipal.

**Art. 5º.** No ato do registro do loteamento, o loteador transferirá ao Município, mediante escritura pública e sem quaisquer ônus ou encargos o domínio das áreas públicas:

- a) Áreas Institucionais: data nº 05 da Quadra nº 04, com área de 2.374,89 m<sup>2</sup>;  
b) As vias públicas do loteamento, com área total de 3.079,48 m<sup>2</sup>.

**Art. 6º.** A classificação para o uso e ocupação do solo no loteamento aprovado por este Decreto, será:

**I** – ZCS 2 (Zona de Comércio e Serviços Dois) para os imóveis com frente para a Avenida Paraíba e Avenida Alagoas;

**II** – ZCS 4 (Zona de Comércio e Serviços Quatro) para as demais vias do loteamento.

**Art. 7º.** Os órgãos públicos municipais, estaduais e federais terão acesso livre ao loteamento sempre que houver necessidade.

**Art. 8º.** É vedada, antes do registro deste loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóvel competente, a venda, promessa de venda, reserva de lotes de terras ou quaisquer outros instrumentos que manifestem a intenção de vender lote de terras integrante do projeto aprovado, bem com praticar os atos constantes nos incisos I, II e III do artigo 50 da Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

**Art. 9º.** Para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, o loteamento será classificado no Setor de Cálculo 05 (cinco) e Fator de Localização 250 (duzentos e cinquenta) para todas as vias.

**Art. 10.** Ao final de todas as obras de infraestrutura exigidas, elencadas nos incisos de I a X do art. 2º deste Decreto, deverá a loteadora, mediante requerimento, solicitar junto à Secretaria de Desenvolvimento Municipal a vistoria final do empreendimento, com o fim específico de obter a emissão do “Atestado de Conclusão de Obras”, nos termos do art. 18 da Lei Municipal nº 2.748/2006.

**Art. 11.** Os lotes só poderão receber construções após a execução de no mínimo: galeria de águas pluviais, pavimentação, redes de esgoto, água potável e energia elétrica com iluminação, atestadas por vistoria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e laudo das concessionárias de serviços urbanos (COPEL e SANEPAR).

**Art. 12.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 13.** Fica revogado o Decreto Municipal nº 40, de 3 de abril de 2018.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 17 de janeiro de 2019.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 7/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de nomear Comissão de Avaliação e Acompanhamento dos Contratos e Instituições Hospitalares e dos Planos Operativos Anuais 2019;

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Nomear Comissão de Avaliação e Acompanhamento dos Contratos e Instituições Hospitalares e dos Planos Operativos Anuais 2019, a qual será composta pelos seguintes membros:

**Representantes do Poder Executivo Municipal:**

Thiago Henrique de Oliveira  
Rodrigo Leonardi Pinto  
Marcelo Ferreira Cazon  
Luana Dornellas Morelli

**Representantes do Conselho Municipal de Saúde:**

Marcos Neres  
Noemi Alberti Taietti  
Sidnei Grendel Castilho

João José de Oliveira

**Representantes da 13ª Regional de Saúde:**

Thais Daiani Ranzoni de Carvalho  
Marly Santana Nestorio Previato

**Representantes do Conselho Regional de Secretários Municipais de Saúde – CRESEMES:**

José Lourenço Tormena  
Edirlei Bonadio da Costa  
Osmar Soares de Carvalho  
Ana Claudia Frediani

**Representantes da Fundação Hospitalar de Saúde:**

Kaio Feroldi Motta  
Angelica Ferreira Urdiales Poncetti  
Marcio Murari  
Gilmar Célio

**Representantes do Instituto Bom Jesus:**

Elves Peruci  
Thais Regina Ubonge Pedralli da Mata  
Heder Galvão Santos  
Gustavo de Almeida Neri

**Parágrafo único.** Os membros acima nominados cumprirão suas atribuições enquanto membro da Comissão pelo período de 12 (doze) meses.

**Art. 2º.** A avaliação dos Hospitais somente acontecerá na presença de no mínimo 2 (dois) integrantes de cada seguimento mencionado no art. 1º.

**Parágrafo único.** A falta do representante deverá ser devidamente justificada e anexada na Ata de Avaliação.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 15 de janeiro de 2019.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 8/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 2.086, de 15 de setembro de 2000;

Considerando as indicações feitas de acordo com a sua organização ou de seus fóruns próprios e independentes;

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Nomear membros para a constituição paritária do Conselho Municipal do Meio Ambiente, para o período compreendido entre 11 de fevereiro de 2019 à 31 de dezembro de 2020, ficando assim composto:

Representantes dos órgãos públicos instalados no Município

Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Titular: Guilherme Comar Schulz  
Suplente: Cristiane Marchini Roco

Secretaria Municipal de Agricultura e Fomento Agropecuário  
Titular: Georges Robert Charron Junior  
Suplente: Juliano Jose Berto

Núcleo Regional de Educação de Cianorte  
Titular: Marlon Hernandes Cantarin  
Suplente: Claudemir de Almeida Maciel

Emater  
Titular: Sidney Aurélio Valério Ramos  
Suplente: Edson Luis Garcia Tampelini

Polícia Militar Ambiental do Paraná – 4 BPMA – 3ª CIA  
Titular: Marcelo Donizeti Fanti  
Suplente: Wilson dos Santos Moura

13ª Regional de Saúde de Cianorte



Titular: Thalita Gabrielly Bongiorno de Souza  
Suplente: Sandra Cristina L. V. S de Farias

**SANEPAR**

Titular: João Cícero de Oliveira  
Suplente: Eva Cristina Cayuela Gonzales Kochem

**ICMBIO- Instituto Chico Mendes da Biodiversidade**

Titular: Antonio Guilherme Cândido da Silva  
Suplente: Juliana Cavalini dos Santos

**IAP – Instituto Ambiental**

Titular: Antonio Carlos Cavalheiro Moreto  
Suplente: Leia Danciger de Magalhães

**Corpo de Bombeiros**

Titular: Cezar Perdoncini  
Suplente: Lucas Kulik

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**

Titular: Nelson Magron Júnior  
Suplente: Algacir Bortolato

**Copel**

Titular: Francisco Rodrigues Santana  
Suplente: Luiz Paulo de Oliveira

**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**

Titular: Alan Damasceno Marchini  
Suplente: Mario Padiãl

Representantes da sociedade organizada

**ACIC- Associação Comercial e Industrial de Cianorte**

Titular: Luciano Pinheiro de Oliveira  
Suplente: Laura Berner Rocha

**Unipar - Universidade Paranaense**

Titular: Dieine Aparecida Cescon  
Suplente: Giovana Míoto de Moura

**Associações dos Produtores Rurais do Município de Cianorte**

Titular: Pedro Barboza Laranjeiras  
Suplente: Flavio Henrique Pereira

**ARPAC – Associação Regional de Proteção Ambiental de Cianorte**

Titular: Edson Fernandes Lopes  
Suplente: Rodrigo Augusto Bego Soares

**Comitê Municipal de Combate da Dengue**

Titular: Vera Lucia Fusisawa Craveiro  
Suplente: Victor Hugo Davanço

**Sindicato Rural Patronal de Cianorte**

Titular: Domingos Vela  
Suplente: Rodrigo Sarmento

**AREARC - Associação Regional dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Cianorte**

Titular: Roberto Nogueira Junior  
Suplente: Andrei Jose Santos Martelli

**Conselho Municipal de Turismo**

Titular: Angela Carvalho de Andrade  
Suplente: Anderson da Silva Theodoro

**ASR- Associação de Senhoras de Rotarianas**

Titular: Roseane Pavezi Teston  
Suplente: Tania Regina Ferrari Bissi

**Rotary Club Cinturão Verde**

Titular: Ademir Aparecido Ruy  
Suplente: Luiz Zanzarini Netto

**Conselho Municipal de Educação**

Titular: Zamir Borges Martins  
Suplente: Rosimeire Gouvea Gerioni

**Rotary Furquim de Castro**

Titular: Leticia Alburnio Silva

Suplente: Patrícia Mitiko Longhini

**Conselho Municipal de Saúde**

Titular: Izabel Cristina Moreira  
Suplente: Marcos Neres

**Parágrafo único.** Nos termos do parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal nº 2.086, de 15 de setembro de 2000, o presidente do Conselho será Guilherme Comar Schulz, Secretário Municipal do Meio Ambiente.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 17 de janeiro de 2019.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 9/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.564, de 25 de novembro de 2010;

Considerando o disposto Decreto Municipal nº 29, de 13 de março de 2018;

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Nomear os membros da Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI, que será assim composta:

**I – Representante servidor do órgão que impôs a penalidade:**

Titular: Pedro Luis Poncetti  
Suplente: Bruno Bueno Baioni

**II – Representante de entidade representativa da sociedade ligada a área de trânsito:**

Titular: Vinicius Augusto de Almeida  
Suplente: Luiz Marcos Prodossimo

**III – Representante com conhecimento na área de trânsito com no mínimo nível médio de escolaridade:**

Titular: Carlos Eduardo de Oliveira  
Suplente: Fabricio Rosário Meira

**Parágrafo único.** O presidente da Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI será Carlos Eduardo de Oliveira.

**Art. 2º.** Os membros nomeados terão mandato de 1 (um) ano.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 18 de janeiro de 2019.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 10/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade de instituir comissão para análise de amostras de procedimentos licitatórios requisitados pelo Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Cianorte;

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Nomear Comissão para análise de amostras em procedimentos licitatórios requisitados pelo Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Cianorte.

**Parágrafo único.** A Comissão será composta pelos seguintes membros:

César Perdoncini  
José Roberto Pizzini  
Jairo Anizelli  
Fabiano Luiz Tomé

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 18 de janeiro de 2019.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 11/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade de instituir comissão para análise de amostras em procedimentos licitatórios da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Nomear Comissão para análise de amostras em procedimentos licitatórios da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer durante o ano de 2019.

**Parágrafo único.** A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Valter Digiorgio  
Lucas Meira Pereira  
Cleide de Fatima Dala Pedra Cadan  
Júlio César Cauassa Maciel

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Fica revogada disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 18 de janeiro de 2019

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 12/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade de instituir comissão para a abertura dos envelopes e apuração dos resultados dos procedimentos licitatórios na modalidade de Concorrência Pública;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Nomear Comissão para a abertura dos envelopes e apuração do resultado dos procedimentos licitatórios na modalidade Concorrência Pública sob os números 009/2018.

**Parágrafo único.** A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Leandro Folador  
Secretário: Vanice Dal Ponte  
Membros: Renata Sarçetta Pacheco  
Ivone de Jesus Costa  
Henrique Kaneno Amos

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 21 de janeiro de 2019.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO**  
**DE TRIBUTOS DO EXERCÍCIO DE 2019.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, no exercício das suas atribuições legais, conforme preceitua o art. 205, da Lei Municipal nº 755, de 24 de outubro de 1983 (Código Tributário Municipal - CTM) **NOTIFICA**, de forma global e pessoal, os contribuintes proprietários, titulares do domínio útil, ou possuidores a qualquer título, de imóveis localizados na zona urbana deste Município de Cianorte, do lançamento do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (nos termos do art. 13, CTM), da taxa de proteção e defesa civil (nos termos Lei Complementar nº 42/2018), da taxa de coleta de lixo (imóveis localizados nos Distritos de São Lourenço e Vidigal, nos termos do art. 115 do CTM) e da contribuição para custeio do serviço de iluminação pública (nos termos da Lei Municipal nº 2.412/2003, para imóveis não edificados), diante da ocorrência dos fatos geradores dos referidos tributos em data de 1º de janeiro de 2019.

Os tributos objeto da presente notificação têm valores apurados na forma estabelecida na legislação tributária municipal.

Nos termos do inciso IV do art. 205 do CTM, a listagem constando a identificação individual dos contribuintes encontra-se afixada em edital no quadro de avisos do prédio da Prefeitura Municipal – Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, sito no Centro Cívico, nº 100.

Os documentos para quitação dos tributos serão enviados através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CORREIOS ao endereço do contribuinte.

Em caso de não recebimento ou extravio, o contribuinte poderá solicitar a emissão de segunda via, junto à Divisão de Receitas Imobiliárias (unidade administrativa da Secretaria Municipal de Finanças) localizada na sede do Paço Municipal ou através do site oficial do Município – www.cianorte.pr.gov.br.

O pagamento deverá respeitar o calendário fiscal estabelecido pelo Município de Cianorte, o qual se encontra indicado no documento para quitação do tributo.

O não pagamento dos tributos nas datas prevista no calendário fiscal do Município ensejará à aplicação dos acréscimos previstos no Código Tributário Municipal.

Cianorte, 14 de janeiro de 2019.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Secretaria de Administração**

**Divisão de Licitação**

Aviso de **ERRATA** referente à Licitação **Pregão Presencial nº 233/2018**

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos operacionais para o corpo de Bombeiros de Cianorte.

Considerando a solicitação do órgão solicitante acerca da revogação de apresentação de amostras indicadas nos lotes 83 e 89, fica **REVOGADA** a exigência da apresentação de amostras para os respectivos lotes.

Permanecem inalterados as demais cláusulas e condições do Edital.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 18 de Janeiro de 2019.

Vanice Del Ponte  
Chefe da Divisão de Licitação.  
(em exercício)

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

**Divisão de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 014/2019-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Memorando nº 004/2019 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, de 11/01/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º- **CONCEDER**, férias no período de 14/01/2019 a 21/01/2019,

ao servidor público municipal **ELDER PIRELLI DE FRANCA**, ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**, referente ao período interrompido através da Portaria nº 1027/2014, de 02 de dezembro 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 10 de Janeiro de 2019.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 015/2019-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Memorando nº 16/2019, da Procuradoria Jurídica,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, férias no período de **17/01/2019 a 31/01/2019**, ao servidor público municipal **AGNALDO JUAREZ DAMASCENO**, ocupante do cargo em comissão de **PROCURADOR JURÍDICO**, referente ao período interrompido através da Portaria nº 899/2018, de 17 de dezembro 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 14 de Janeiro de 2019.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 017/2019-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o disposto no Anexo VII, da Lei nº 4.163/2013, de 15/10/2013 do Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público Municipal de Cianorte,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **ELEVAR**, o nível do **PROFESSOR**, abaixo relacionado, conforme a documentação de habilitação apresentada, a partir de **01 de janeiro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 15 de Janeiro de 2019.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 018/2019-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Memorando da Agência do Trabalhador de Cianorte, de 08/01/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR**, **ROBERSON MORALES**, para em substituição, exercer o cargo em comissão de **DIRETOR GERAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTOS**, durante as férias do titular, no período de **16/01/2019 a 30/01/2019**, percebendo subsídio mensal fixado pela Lei nº 2.466/2004, Art. 3º, de 25 de junho de 2004, alterado pela Lei nº 4.961/2018, Art. 1º, de 27 de março de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 17 de Janeiro de 2019.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 019/2019-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Memorando nº 32/2019 da Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Urbano, de 17/01/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **LOTAR**, a servidora pública municipal **IARA DECHICHE LIBANEO DE SOUZA REIS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Arquiteto, no setor de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de **17/01/2019 a 30/01/2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 17 de Janeiro de 2019.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO**  
**PREFEITO**

**MUNICIPIO DE CIANORTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PORTARIA Nº 020/2019-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

À vista do contido nos processos protocolados sob nº 17.237, de 06 de dezembro de 2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a **MARIA CRISTINA GRIGGIO**, pensão por morte do seu esposo o servidor aposentado LUIZ CARLOS CARTAPATI, ocorrido em 11 de novembro de 2018.

Art. 2º - O valor mensal dos proventos será integral, no valor de R\$ 6.848,14 (seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos), e o valor anual de R\$ 82.177,68 (oitenta e dois mil, cento e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos), em cota vitalícia para a esposa MARIA CRISTINA GRIGGIO.

Art. 3º - Pensão concedida com base no artigo 40º, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, já com as alterações inseridas pela EC nº 41/03, c/c artigo 181º da Lei Municipal nº 1.267/90, e com o artigo 69º da Lei Municipal nº 2.186/2001, e com o reajuste respeitando os termos do item 18, II, "B" da Nota Explicativa nº 003/2014/CGNAL/DRPSP/SPS/MPS, ou seja, **sem paridade**.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **COM EFEITOS RETROATIVOS A 11 DE NOVEMBRO DE 2018**.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 18 de Janeiro de 2019.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO**  
**PREFEITO**

**MUNICIPIO DE CIANORTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PORTARIA Nº 021/2019-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

À vista do contido no processo protocolado sob nº 14.253, de 09 de Outubro de 2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a **RUI STORINI e BEATRIZ KOPCZYNSKI STORINI**, pensão por morte da servidora IZAURA KOPCZYNSKI STORINI, ocupante do cargo de Professor, ocorrido em 04 de outubro de 2018.

Art. 2º - O valor mensal dos proventos será integral, no valor de R\$ 2.296,27 (dois mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos), e o valor anual de R\$ 27.555,24 (vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), referente ao 1º Padrão Admissão 10/03/2009, e o valor mensal de R\$ 2.254,13 (dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos) e o valor anual de R\$ 27.049,56 (vinte e sete mil e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) referente ao 2º Padrão Admissão 10/03/2011, divididos em cotas iguais aos dependentes, ou seja, 50% (cinquenta por cento) ao esposo RUI STORINI em cota vitalícia, e 50% (cinquenta por cento) para a filha BEATRIZ KOPCZYNSKI STORINI em cota temporária.

Art. 3º - Pensão concedida com base no artigo 40º, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, já com as alterações inseridas pela EC nº 41/03, c/c artigo 181º da Lei Municipal nº 1.267/90, e com o artigo 69º da Lei Municipal nº 2.186/2001, e com o reajuste respeitando os termos do item 18, II, "b" da Nota Explicativa nº 003/2014/CGNAL/DRPSP/SPS/MPS, ou seja, **sem paridade**.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **COM EFEITOS RETROATIVOS A 04 DE OUTUBRO DE 2018**.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 18 de Janeiro de 2019.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO**  
**PREFEITO**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PORTARIA Nº 022/2019-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

À vista do contido no processo protocolado sob nº 16.587, de 23 de novembro de 2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a **MARIA ELIZABETE VIEIRA DA COSTA DA SILVA**, pensão por morte de seu esposo o servidor EDIVALDO DA SILVA, ocupante do cargo de Carpinteiro, ocorrido em 16 de novembro de 2018.

Art. 2º - O valor mensal dos proventos será integral, no valor de R\$ 3.333,34 (três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), e o valor anual de R\$ 40.000,08 (quarenta mil e oito centavos), em cota vitalícia para MARIA ELIZABETE VIEIRA DA COSTA DA SILVA.

Art. 3º - Pensão concedida com base no artigo 40º, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, já com as alterações inseridas pela EC nº 41/03, c/c artigo 181º da Lei Municipal nº 1.267/90, e com o artigo 69º da Lei Municipal nº 2.186/2001, e com o reajuste respeitando os termos do item 18, II, "b" da Nota Explicativa nº 003/2014/CGNAL/DRPSP/SPS/MPS, ou seja, **sem paridade**.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **COM EFEITOS RETROATIVOS A 16 DE NOVEMBRO DE 2018**.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 18 de Janeiro de 2019.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO**  
**PREFEITO**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, através do presente, convoca as pessoas abaixo nominadas, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, a fins de providenciar a documentação necessária para nomeação para o cargo público, tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado em 21 de outubro de 2018, de acordo com Edital nº 001/2018, de 14 de Agosto de 2018.

O não comparecimento do candidato **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da data da publicação deste edital e não se apresentar na Junta Médica Oficial na data e horário abaixo mencionado implicará na perda automática do direito a nomeação.

O candidato deverá comparecer na **Junta Médica Oficial do Município no dia 05 de Fevereiro de 2019, sito na Av. Brasil, nº 605 (Antiga Casa da Cidadania) Cianorte-PR, às 08h:00min, munido de Atestado Médico de Saúde Ocupacional (Exame Pré-Admissional), e os exames abaixo relacionados.**

**CARGO: ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARIANA LUCHETTI FERREIRA VIEIRA	01º
MARIANA DE OLIVEIRA MUNIZ	02º
GISLENE BORGES GOMES DA SILVA	03º
LUANA HRESCAK BORDINI	04º
LUCIANA DA PAZ CORDEIRO	05º
JULIANA FERREIRA DOS SANTOS	06º
LEANDRO DE SOUZA	07º
NATÁLIA DE ALMEIDA TEIXEIRA BOTELHO	08º

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ PREFEITURA	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ CAPSECI
01(uma) foto 3x4 recente	Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)
Carteira de Trabalho (fotocópia)	01(uma) foto 3x4 recente
Pis/Pasep se já inscrito (fotocópia)	Carteira de Identidade (fotocópia)
Carteira de Identidade (fotocópia)	CPF (fotocópia)
C.P.F. atualizado (fotocópia)	Carteira de Trabalho (Fotocópia)
Título de Eleitor (fotocópia)	Cartão do Pis (fotocópia)
Certificado de Reservista (fotocópia)	Comprovante de Residência
Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)	Cédula de Identidade do Cônjuge (fotocópia)
Registro de nascimento de filhos (fotocópia)	CPF do Cônjuge (fotocópia)
C.P.F. de filhos (fotocópia)	Registro de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa do Fórum, do Cartório Distribuidor	Cédula de Identidade dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa do Cartório de Protestos	CPF dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos. <a href="https://www2.trf4.jus.br/trf4/">https://www2.trf4.jus.br/trf4/</a>	Certidão de Tempo de Contribuição (INSS)
Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas	
Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional) com exames médicos de Hemograma completo, Urina I, Raio X do Tórax e Coluna, Exame Médico de um Psiquiatra e Exame Médico de um Otorrinolaringologista	
Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia)	

Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio	
Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo):	
Comprovante de Residência (Talão de água, luz, telefone)	
<b>Obs.: Trazer todos os documentos originais para realização da conferência.</b>	<b>Endereço p/ entrega de Documentos da CAPSECI:</b> Rua Ipiranga nº 629, Fone (44)3631-1838.

Cianorte, 18 de Janeiro de 2019.

**OTONIEL RODRIGUES GAIA DA SILVA**  
**CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, através do presente, convoca as pessoas abaixo nominadas, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, a fins de providenciar a documentação necessária para nomeação para o cargo público, tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado em 21 de outubro de 2018, de acordo com Edital nº 001/2018, de 14 de Agosto de 2018.

O não comparecimento do candidato **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da data da publicação deste edital e não se apresentar na Junta Médica Oficial na data e horário abaixo mencionado implicará na perda automática do direito a nomeação.

O candidato deverá comparecer na **Junta Médica Oficial do Município no dia 05 de Fevereiro de 2019, sito na Av. Brasil, nº 605 (Antiga Casa da Cidadania) Cianorte-PR, às 08h:30min, munido de Atestado Médico de Saúde Ocupacional (Exame Pré-Admissional), e os exames abaixo relacionados.**

**CARGO: ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
RAFAEL MARCELINO ARO	09º
ROSANGELA SARTORI IANQUE	10º
NOEMI BARBOSA DA SILVA SANTOS	11º
MARCIA CRISTINA QUIRINO DOS SANTOS	12º
LÉSLIE AMANDA DA SILVA	13º
FERNANDA LOPES GUARIDO	14º
MARISA CARLOS DE JESUS PEREZ	15º
ROSSIELLA REGIS	16º

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ PREFEITURA	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ CAPSECI
01(uma) foto 3x4 recente	Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)
Carteira de Trabalho (fotocópia)	01(uma) foto 3x4 recente
Pis/Pasep se já inscrito (fotocópia)	Carteira de Identidade (fotocópia)
Carteira de Identidade (fotocópia)	CPF (fotocópia)
C.P.F. atualizado (fotocópia)	Carteira de Trabalho (Fotocópia)
Título de Eleitor (fotocópia)	Cartão do Pis (fotocópia)
Certificado de Reservista (fotocópia)	Comprovante de Residência
Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)	Cédula de Identidade do Cônjuge (fotocópia)
Registro de nascimento de filhos (fotocópia)	CPF do Cônjuge (fotocópia)
C.P.F. de filhos (fotocópia)	Registro de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa do Fórum, do Cartório Distribuidor	Cédula de Identidade dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa do Cartório de Protestos	CPF dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos. <a href="https://www2.trf4.jus.br/trf4/">https://www2.trf4.jus.br/trf4/</a>	Certidão de Tempo de Contribuição (INSS)
Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas	
Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional) com exames médicos de Hemograma completo, Urina I, Raio X do Tórax e Coluna, Exame Médico de um Psiquiatra e Exame Médico de um Otorrinolaringologista	
Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia)	
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio	
Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo):	
Comprovante de Residência (Talão de água, luz, telefone)	
<b>Obs.: Trazer todos os documentos originais para realização da conferência.</b>	<b>Endereço p/ entrega de Documentos da CAPSECI:</b> Rua Ipiranga nº 629, Fone (44)3631-1838.

Cianorte, 18 de Janeiro de 2019.

**OTONIEL RODRIGUES GAIA DA SILVA**  
**CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, através do presente, convoca as pessoas abaixo nominadas, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, a fins de providenciar a documentação necessária para nomeação para o cargo público, tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado em 21 de outubro de 2018, de acordo com Edital nº



001/2018, de 14 de Agosto de 2018.

O não comparecimento do candidato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste edital e não se apresentar na Junta Médica Oficial na data e horário abaixo mencionado implicará na perda automática do direito a nomeação.

O candidato deverá comparecer na Junta Médica Oficial do Município no dia 05 de Fevereiro de 2019, sito na Av. Brasil, nº 605 (Antiga Casa da Cidadania) Cianorte-PR, às 09h:00min, munido de Atestado Médico de Saúde Ocupacional (Exame Pré-Admissional), e os exames abaixo relacionados.

CARGO: ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA	17º
ANA CARLA FARIAS FERNANDES	18º
CRISTIANE SANGUINO	19º
ANDRESSA VALERIA NASCIMENTO	20º
HELBERTY MIRANDA RODRIGUES	21º
NICOLI BELINO VILHEGA	22º
JULIANA ALENCAR DOS SANTOS	23º
PATRICIA DE PAULA RIBEIRO VAL	24º

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ PREFEITURA	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ CAPSECI
01(uma) foto 3x4 recente	Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)
Carteira de Trabalho (fotocópia)	01(uma) foto 3x4 recente
Pis/Pasep se já inscrito (fotocópia)	Carteira de Identidade (fotocópia)
Carteira de Identidade (fotocópia)	CPF (fotocópia)
C.P.F. atualizado (fotocópia)	Carteira de Trabalho (Fotocópia)
Título de Eleitor (fotocópia)	Cartão do Pis (fotocópia)
Certificado de Reservista (fotocópia)	Comprovante de Residência
Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)	Cédula de Identidade do Cônjuge (fotocópia)
Registro de nascimento de filhos (fotocópia)	CPF do Cônjuge (fotocópia)
C.P.F. de filhos (fotocópia)	Registro de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa do Fórum, do Cartório Distribuidor	Cédula de Identidade dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa do Cartório de Protestos	CPF dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos. <a href="https://www2.trf4.jus.br/trf4/">https://www2.trf4.jus.br/trf4/</a>	Certidão de Tempo de Contribuição (INSS)
Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas	
Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional) com exames médicos de Hemograma completo, Urina I, Raio X do Tórax e Coluna, Exame Médico de um Psiquiatra e Exame Médico de um Otorrinolaringologista	
Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia)	
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio	
Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo);	
Comprovante de Residência (Talão de água, luz, telefone)	
Obs.: Trazer todos os documentos originais para realização da conferência.	Endereço p/ entrega de Documentos da CAPSECI: Rua Ipiranga nº 629, Fone (44)3631-1838.

Cianorte, 18 de Janeiro de 2019.

OTONIEL RODRIGUES GAIA DA SILVA  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, através do presente, convoca as pessoas abaixo nominadas, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, a fins de providenciar a documentação necessária para nomeação para o cargo público, tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado em 21 de outubro de 2018, de acordo com Edital nº 001/2018, de 14 de Agosto de 2018.

O não comparecimento do candidato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste edital e não se apresentar na Junta Médica Oficial na data e horário abaixo mencionado implicará na perda automática do direito a nomeação.

O candidato deverá comparecer na Junta Médica Oficial do Município no dia 05 de Fevereiro de 2019, sito na Av. Brasil, nº 605 (Antiga Casa da Cidadania) Cianorte-PR, às 09h:30min, munido de Atestado Médico de Saúde Ocupacional (Exame Pré-Admissional), e os exames abaixo relacionados.

CARGO: ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARILZA DOS SANTOS MACEDO	25º
JULIANO SECOLO	26º
GUILHERME SILVA E SOUZA	27º
FERNANDA DE PAULA MIRANDA	28º

NATAN TAKEO NODA LIMA	29º
ROSÂNGELA COLOMBO SANTANA	30º
CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA ALBERTI	31º
FRANCIANE MIQUELIN SILVA	32º

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ PREFEITURA	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ CAPSECI
01(uma) foto 3x4 recente	Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)
Carteira de Trabalho (fotocópia)	01(uma) foto 3x4 recente
Pis/Pasep se já inscrito (fotocópia)	Carteira de Identidade (fotocópia)
Carteira de Identidade (fotocópia)	CPF (fotocópia)
C.P.F. atualizado (fotocópia)	Carteira de Trabalho (Fotocópia)
Título de Eleitor (fotocópia)	Cartão do Pis (fotocópia)
Certificado de Reservista (fotocópia)	Comprovante de Residência
Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)	Cédula de Identidade do Cônjuge (fotocópia)
Registro de nascimento de filhos (fotocópia)	CPF do Cônjuge (fotocópia)
C.P.F. de filhos (fotocópia)	Registro de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa do Fórum, do Cartório Distribuidor	Cédula de Identidade dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa do Cartório de Protestos	CPF dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos. <a href="https://www2.trf4.jus.br/trf4/">https://www2.trf4.jus.br/trf4/</a>	Certidão de Tempo de Contribuição (INSS)
Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas	
Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional) com exames médicos de Hemograma completo, Urina I, Raio X do Tórax e Coluna, Exame Médico de um Psiquiatra e Exame Médico de um Otorrinolaringologista	
Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia)	
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio	
Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo);	
Comprovante de Residência (Talão de água, luz, telefone)	
Obs.: Trazer todos os documentos originais para realização da conferência.	Endereço p/ entrega de Documentos da CAPSECI: Rua Ipiranga nº 629, Fone (44)3631-1838.

Cianorte, 18 de Janeiro de 2019.

OTONIEL RODRIGUES GAIA DA SILVA  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, através do presente, convoca as pessoas abaixo nominadas, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, a fins de providenciar a documentação necessária para nomeação para o cargo público, tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado em 21 de outubro de 2018, de acordo com Edital nº 001/2018, de 14 de Agosto de 2018.

O não comparecimento do candidato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste edital e não se apresentar na Junta Médica Oficial na data e horário abaixo mencionado implicará na perda automática do direito a nomeação.

O candidato deverá comparecer na Junta Médica Oficial do Município no dia 05 de Fevereiro de 2019, sito na Av. Brasil, nº 605 (Antiga Casa da Cidadania) Cianorte-PR, às 10h:00min, munido de Atestado Médico de Saúde Ocupacional (Exame Pré-Admissional), e os exames abaixo relacionados.

CARGO: ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
SABRINA LIMA DE OLIVEIRA	33º
YOHANA FLORENCIO DE SANTANA SILVERIO	34º
CÉLIA VIEIRA DE ALMEIDA	35º
ANA PAULA MOREIRA LOPES	36º
PAULA JAQUELINE FABRICIO	37º
JOSIANE GOMES DA SILVA	38º
LAIS FERNANDA FERREIRA MEDINA	39º
DAYANNE GONÇALVES DE ALMEIDA	40º

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ PREFEITURA	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ CAPSECI
01(uma) foto 3x4 recente	Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)
Carteira de Trabalho (fotocópia)	01(uma) foto 3x4 recente
Pis/Pasep se já inscrito (fotocópia)	Carteira de Identidade (fotocópia)
Carteira de Identidade (fotocópia)	CPF (fotocópia)
C.P.F. atualizado (fotocópia)	Carteira de Trabalho (Fotocópia)
Título de Eleitor (fotocópia)	Cartão do Pis (fotocópia)
Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)	Comprovante de Residência
Registro de nascimento de filhos (fotocópia)	Cédula de Identidade do Cônjuge (fotocópia)
C.P.F. de filhos (fotocópia)	CPF do Cônjuge (fotocópia)
Certidão Negativa do Fórum, do Cartório Distribuidor	Registro de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa do Cartório de Protestos	Cédula de Identidade dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos. <a href="https://www2.trf4.jus.br/trf4/">https://www2.trf4.jus.br/trf4/</a>	CPF dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas	Certidão de Tempo de Contribuição (INSS)

Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional) com exames médicos de Hemograma completo, Urina I, Raio X do Tórax e Coluna, Exame Médico de um Psiquiatra e Exame Médico de um Otorrinolaringologista	
Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia)	
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio	
Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo);	
Comprovante de Residência (Talão de água, luz, telefone)	
Obs.: Trazer todos os documentos originais para realização da conferência.	Endereço p/ entrega de Documentos da CAPSECI: Rua Ipiranga nº 629, Fone (44)3631-1838.

Cianorte, 18 de Janeiro de 2019.

**OTONIEL RODRIGUES GAIA DA SILVA**  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CIANORTE, através do presente, convoca as pessoas abaixo nominadas, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, a fins de providenciar a documentação necessária para nomeação para o cargo público, tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado em 21 de outubro de 2018, de acordo com Edital nº 001/2018, de 14 de Agosto de 2018.

O não comparecimento do candidato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste edital e não se apresentar na Junta Médica Oficial na data e horário abaixo mencionado implicará na perda automática do direito a nomeação.

O candidato deverá comparecer na Junta Médica Oficial do Município no dia 05 de Fevereiro de 2019, sito na Av. Brasil, nº 605 (Antiga Casa da Cidadania) Cianorte-PR, às 10h:30min, munido de Atestado Médico de Saúde Ocupacional (Exame Pré-Admissional), e os exames abaixo relacionados.

**CARGO: ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO- PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANA PAULA MARTINS MIRA	01º
LETICIA LORRAINE RAMIRO DOS SANTOS	02º

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ PREFEITURA	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ CAPSECI
01(uma) foto 3x4 recente	Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)
Carteira de Trabalho (fotocópia)	01(uma) foto 3x4 recente
Pis/Pasep se já inscrito (fotocópia)	Carteira de Identidade (fotocópia)
Carteira de Identidade (fotocópia)	CPF (fotocópia)
C.P.F. atualizado (fotocópia)	Carteira de Trabalho (Fotocópia)
Título de Eleitor (fotocópia)	Cartão do Pis (fotocópia)
Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)	Comprovante de Residência
Registro de nascimento de filhos (fotocópia)	Cédula de Identidade do Cônjuge (fotocópia)
C.P.F. de filhos (fotocópia)	CPF do Cônjuge (fotocópia)
Certidão Negativa do Fórum, do Cartório Distribuidor	Registro de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa do Cartório de Protestos	Cédula de Identidade dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos. <a href="https://www2.trf4.jus.br/trf4/">https://www2.trf4.jus.br/trf4/</a>	CPF dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas	Certidão de Tempo de Contribuição (INSS)
Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional) com exames médicos de Hemograma completo, Urina I, Raio X do Tórax e Coluna, Exame Médico de um Psiquiatra e Exame Médico de um Otorrinolaringologista	
Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia)	
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio	
Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo);	
Comprovante de Residência (Talão de água, luz, telefone)	
Obs.: Trazer todos os documentos originais para realização da conferência.	Endereço p/ entrega de Documentos da CAPSECI: Rua Ipiranga nº 629, Fone (44)3631-1838.

Cianorte, 18 de Janeiro de 2019.

**OTONIEL RODRIGUES GAIA DA SILVA**  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CIANORTE, através do presente, convoca as pessoas abaixo nominadas, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, a fins de providenciar a documentação necessária para nomeação para o cargo público, tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado em 21 de outubro de 2018, de acordo com Edital nº 001/2018,

de 14 de Agosto de 2018.

O não comparecimento do candidato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste edital e não se apresentar na Junta Médica Oficial na data e horário abaixo mencionado implicará na perda automática do direito a nomeação.

O candidato deverá comparecer na Junta Médica Oficial do Município no dia 12 de Fevereiro de 2019, sito na Av. Brasil, nº 605 (Antiga Casa da Cidadania) Cianorte-PR, às 08h:00min, munido de Atestado Médico de Saúde Ocupacional (Exame Pré-Admissional), e os exames abaixo relacionados.

**CARGO: ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JULIANA SOARES BENTO	41º
KELY CRISTINA MATRIMIANO ABREU DA SILVA	42º
GISELI MAIOLLI	43º
LORENA NALIN	44º
ELUZIANI LINO DA SILVA	45º
DANIELE LUZIA FLACH ALVARES	46º
THEYANE MARCELA SANJULIANO	47º
ADRIELE AMANCIO DE SOUZA	48º
CAMILA OLIVEIRA MARIA	49º
PATRICIA VIEIRA VICENTE GOES	50º

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ PREFEITURA	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ CAPSECI
01(uma) foto 3x4 recente	Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)
Carteira de Trabalho (fotocópia)	01(uma) foto 3x4 recente
Pis/Pasep se já inscrito (fotocópia)	Carteira de Identidade (fotocópia)
Carteira de Identidade (fotocópia)	CPF (fotocópia)
C.P.F. atualizado (fotocópia)	Carteira de Trabalho (Fotocópia)
Título de Eleitor (fotocópia)	Cartão do Pis (fotocópia)
Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)	Comprovante de Residência
Registro de nascimento de filhos (fotocópia)	Cédula de Identidade do Cônjuge (fotocópia)
C.P.F. de filhos (fotocópia)	CPF do Cônjuge (fotocópia)
Certidão Negativa do Fórum, do Cartório Distribuidor	Registro de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa do Cartório de Protestos	Cédula de Identidade dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos. <a href="https://www2.trf4.jus.br/trf4/">https://www2.trf4.jus.br/trf4/</a>	CPF dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas	Certidão de Tempo de Contribuição (INSS)
Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional) com exames médicos de Hemograma completo, Urina I, Raio X do Tórax e Coluna, Exame Médico de um Psiquiatra e Exame Médico de um Otorrinolaringologista	
Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia)	
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio	
Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo);	
Comprovante de Residência (Talão de água, luz, telefone)	
Obs.: Trazer todos os documentos originais para realização da conferência.	Endereço p/ entrega de Documentos da CAPSECI: Rua Ipiranga nº 629, Fone (44)3631-1838.

Cianorte, 18 de Janeiro de 2019.

**OTONIEL RODRIGUES GAIA DA SILVA**  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

**Secretaria de Finanças**

**Divisão de Fiscalização**

**NOTIFICAÇÃO**

Nº 135 / 2019

CAPINA

**DADOS DO PROPRIETÁRIO:**

Nome:	CHRISLEY FURQUIM DOS SANTOS SCARIOT
Endereço:	AVN MINAS GERAIS Nº 1768
Bairro/Zona:	ZONA 02 Compl.:
Cidade:	CIANORTE Estado: PR CEP:87200454

**DADOS DO IMÓVEL:**

Endereço:	RUA DO ENFERMEIRO Nº: 296
Zona:	42 JARDIM UNIVERSIDADE II Quadra: 0006 Data: 0020

**PRAZO E INFRAÇÃO:**

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para que no prazo MÁXIMO de 15 (QUINZE) dias, a contar do recebimento desta, execute a CAPINA do mato existente no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a mantê-lo livre do MATO, ÁGUA ESTAGNADA E LIXO, bem como realize a limpeza do passeio público e remoção de eventuais resíduos.



**LEI MUNICIPAL:**  
A presente NOTIFICAÇÃO é emitida face o disposto nos artigos 33, 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 que assim estabelece. Caso o NOTIFICADO não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente de que será lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO nos termos do art. 16 da lei Municipal nº 2.749/2006, com imposição de MULTA prevista no artigo 43 da referida lei c.c art. 1º e 4º da lei Municipal nº 4.087/13 sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

**OBSERVAÇÃO:**

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 18/01/19 EMISSÃO: 16/01/2019

Willians Roberto de Lima  
Agente Fiscal  
Portaria nº 089/2012

AGENTE FISCAL

MUDOU-SE

ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AO AGENTE FISCAL:		VISTORIA FISCAL:	
<input checked="" type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> Terr. s/residência	<input type="checkbox"/> Não existe N°	CAPINOU <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<input type="checkbox"/> Recusado	<input type="checkbox"/> End. Insuficiente	<input type="checkbox"/> Ausente s/caixa	

## NOTIFICAÇÃO

Nº 149 / 2019

CAPINA

### DADOS DO PROPRIETÁRIO:

Nome: LINDAMARA ROSA DE OLIVEIRA BRITO  
Endereço: RUA JORDAO Nº 1037  
Bairro/Zona: ZONA 07 Compl.: CASA  
Cidade: CIANORTE Estado: PR CEP: 87208142

### DADOS DO IMÓVEL:

Endereço: RUA JORDAO Nº: 1037  
Zona: 7 ZONA 07 Quadra: 0059 Data: 001A

### PRAZO E INFRAÇÃO:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para que no prazo MÁXIMO de 15 (QUINZE) dias, a contar do recebimento desta, execute a CAPINA do mato existente no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a mantê-lo livre do MATO, ÁGUA ESTAGNADA E LIXO, bem como realize a limpeza do passeio público e remoção de eventuais resíduos.

### LEI MUNICIPAL:

A presente NOTIFICAÇÃO é emitida face o disposto nos artigos 33, 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 que assim estabelece. Caso o NOTIFICADO não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente de que será lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO nos termos do art. 16 da lei Municipal nº 2.749/2006, com imposição de MULTA prevista no artigo 43 da referida lei c.c art. 1º e 4º da lei Municipal nº 4.087/13 sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

**OBSERVAÇÃO:**

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 18/01/2019 EMISSÃO: 16/01/2019

parecida Marcelino de Matos  
Agente Fiscal  
Portaria nº 123/1993

AGENTE FISCAL

NÃO LIMPEZADO

ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AO AGENTE FISCAL:		VISTORIA FISCAL:	
<input type="checkbox"/> Mudou-se	<input checked="" type="checkbox"/> Terr. s/residência	<input type="checkbox"/> Não existe N°	CAPINOU <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<input type="checkbox"/> Recusado	<input type="checkbox"/> End. Insuficiente	<input type="checkbox"/> Ausente s/caixa	

# ATOS DO PODER LEGISLATIVO

## PORTARIA Nº 015/2019

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CIANORTE, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### RESOLVE

Art. 1º TORNAR PÚBLICO, a perda de direito de FELIPE RODRIGUES DA SILVA, classificado em 1º lugar para o cargo de AGENTE TÉCNICO LEGISLATIVO no Concurso Público regulamentado pelo Edital nº 001/2016, de 18 de outubro de 2016, em pleitear a sua nomeação para o referido cargo, tendo em vista o não cumprimento da exigência do edital de convocação, publicado no órgão oficial eletrônico do Município de Cianorte, edição nº 1.415 de 10 de janeiro

de 2019 e Jornal Tribuna de Cianorte, edição 7.979 de 10 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal de Cianorte, em 18 de janeiro de 2019.

SILVIO FERNANDES

Presidente

## CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2018, ORIUNDO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE E A EMPRESA JORNALÍSTICA B2 LTDA-ME, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE ÓRGÃO DE IMPRENSA ESCRITA PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CIANORTE.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Santa Catarina nº 621, inscrita no CNPJ/MF no 75.783.688/0001-22, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Silvio Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado em Cianorte, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.544.116-4 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 737.280.809.00.

**CONTRATADA:** EMPRESA JORNALÍSTICA B2 LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 04.874.898/0001-88, com sede à Avenida das Fábricas nº 98, Parque Industrial, CEP: 87.207-022, em Cianorte, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. Jedaia Pereira Belga, portador da Cédula de Identidade nº 1.261.371-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 206.775.889-68, residente e domiciliado na cidade de Cianorte, Estado do Paraná.

### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar os prazos de vigência e execução até 31/01/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
Serviços de Publicidade Legal – 3.3.90.39.90.00– Fonte: 1001

### CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas no contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Cianorte/PR, 16 de janeiro de 2019.

### CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE

Silvio Fernandes  
Contratante

### EMPRESA JORNALÍSTICA B2 LTDA- ME

Jedaia Pereira Belga  
Contratada

TESTEMUNHAS:

\*\*\* Original assinado no processo \*\*\*



Órgão Oficial  
do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Assessoria de Comunicação Social  
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br  
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100  
Cianorte | Paraná | Brasil